

INDICAÇÃO: 24/22

À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo

Nº 36191  
Correspondência Recebida  
Em 28/06/22  
Ass. VERA Hs e 13h29 Min

Senhor Presidente,

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 41/2021, para tratar de assuntos relacionados à Educação Inclusiva, solicita a Vossa Excelência, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que esta Indicação seja enviada ao Prefeito Municipal para verificar a possibilidade de promover as seguintes alterações no Decreto Municipal nº 6.492, de 11 de maio de 2022, quais sejam:


1) no Inciso I do art. 1º, onde se lê (...) que possua disfunção neuropsicomotora grave (...), leia-se (...) **que possua disfunção neuropsicomotora** (...).

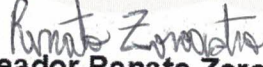
2) na alínea a do Inciso I do art. 1º, suprima-se a frase **originando-se antes dos dezoito anos de idade.**

3) no art. 2º, caput, suprima-se a palavra **atualizado** e suprima-se também o parágrafo único do referido artigo.

Sala de Sessões, 28 de Junho de 2022.

  
Vereadora Lillian França Albuquerque - PDT

  
Vereador Naércio Ferreira - REP

  
Vereador Renato Zoroastro - MDB

APROVADO em unânime

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 28 de junho de 2022

  
Presidente

Com 10 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

AR = Bina

AP = Mercinho, Soudrinho, Matheus

## DECRETO Nº 6.492 DE 11 DE MAIO DE 2022

**Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 124, de 19 de setembro de 2012, para estabelecer critérios para análise das necessidades educacionais especiais dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 343 de 11 de julho de 2007 e alterações posteriores,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Considera-se aluno com necessidades educacionais especiais, que poderá ensejar a contratação de Monitor Educacional Especializado, nos termos da LC 124/2012, os alunos que apresentam:

**I - Deficiência:** Considera-se aluno com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que possua disfunção neuropsicomotora grave, quais sejam: Retirar a palavra grifada.

- 1. a) Deficiência Intelectual:** Incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, e está expressa nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade. (AAMR, 2006); Retirar o trecho grifado.

2. **b) Deficiência Física:** Consiste na alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções;
3. **c) Deficiência Múltipla:** Consiste na associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física).

**II - Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos níveis 2 e 3:** Considera-se pessoa com TEA aquela que apresenta quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

**III - Altas Habilidades/Superdotação:** Considera-se pessoa com Altas Habilidades/Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

**Art. 2º** Para a análise da possibilidade de contratação de Monitor Educacional Especializado os pais e/ou responsáveis pelo aluno deverão apresentar à unidade escolar na qual o educando encontra-se matriculado, o Requerimento preenchido, parte integrante deste Decreto como Anexo único, e Laudo ou Relatório Médico **atualizado**, emitido por Neuropediatra, Neurologista ou Psiquiatra, que conste: Retirar a palavra grifada.

1. **a)** CID ou hipótese de diagnóstico;
2. **b)** descrição das necessidades específicas do aluno;
3. **c)** tratamento e intervenções às quais o aluno está sendo submetido.

**Parágrafo único** Considera-se atualizado Laudo Médico emitido nos últimos 3 (três) meses, a contar da data do Protocolo do Requerimento. Refere-se à atualização mencionada acima.

**Art. 3º** Os documentos citados no artigo 2º deverão ser enviados pelos Diretores das Unidades Escolares para a Diretoria de Inclusão, Diversidade e EJA da Secretaria Municipal de Educação que analisará cada situação, podendo deferir ou indeferir o Requerimento.

**Art. 4º** O Requerimento de acompanhamento de Monitor Educacional Especializado deverá ser renovado anualmente, no mês de dezembro, para o início do ano letivo seguinte.

**Art. 5º** A Critério da Diretoria de Inclusão, Diversidade e EJA da Secretaria Municipal de Educação, um Monitor Educacional Especializado poderá atender até 03 (três) estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.

**Art. 6º** Os alunos já matriculados nas Unidades Escolares do Município na data da publicação desse Decreto, que possuem acompanhamento de Monitor Educacional Especializado, terão o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste, para protocolarem novo requerimento, para análise da Diretoria de Inclusão, Diversidade e EJA da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 11 de maio de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito de Ouro Preto**

**ANEXO ÚNICO**

**Requerimento de acompanhamento de Monitor Educacional Especializado**

(Preenchimento pelos Pais e/ou Responsáveis)

Escola:

\_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_ Idade

\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Nome dos pais e/ou responsável

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Email:

\_\_\_\_\_

Informações Importantes:

---

---

Ouro Preto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura Pais e/ou Responsáveis

---

---

Recebido pela Escola:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Servidor

---

---

Análise da Diretoria de Inclusão, Diversidade e EJA:

**Deferido:**

I, a) Deficiência Intelectual

---

---

I, b) Deficiência Física

---

---

I, c) Deficiência Múltipla

---

---

\_\_ II - TEA

---

---

\_\_ III - Altas Habilidades/Superdotação

---

---

\_\_ IV - TDAH, TOD, Dislexia, disortografia ou discalculia

---

---

\_\_ **Indeferido.**

Razões do

Indeferimento:

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura:

---